



## CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial:</b> OBMX S/A		<b>Protocolo:</b> PRC2500954927	
<b>Natureza Jurídica:</b> Sociedade Anônima Fechada			
<b>NIRE:</b> 41300331472	<b>CNPJ:</b> 59770897000185	<b>Natureza Jurídica:</b> Sociedade Anônima Fechada	<b>Último Arquivamento Número:</b> <b>Data:</b> 06/03/2025
<b>Arquivamentos solicitado:</b>			
Número:	Data:	Ato:	
41300331472	06/03/2025	ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO	

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 07/03/2025, às 13:38:33 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **NPDFGPAX**.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral

## ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA OBMX S/A

**1. Data, Horário e Local:** realizada no dia 18 de fevereiro de 2025, às 15:30 horas, na sede da OBMX S/A ("**Companhia**"), localizada na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 702, Gleba Fazenda Palhano, CEP 86.050-460, na Cidade de Londrina, Estado do Paraná.

**2. Presenças:** presentes os acionistas detentores da totalidade das ações representativas do capital social da Companhia, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença dos Acionistas, e na Lista de Presença constante do **Anexo I** à presente.

**3. Instalação e Convocação:** tendo em vista o comparecimento da totalidade dos acionistas, encontra-se regularmente instalada a presente assembleia, conforme disposto no art. 88, § 1º, da Lei nº 6.404/76, cumulado com o art. 87 da Lei nº 6.404/76, estando dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do art. 88, § 1º, da Lei nº 6.404/76, cumulado com o art. 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76.

**4. Mesa:** Presidente: Ângela Mazão Bordin; Secretária: Isabela Mazão Bordin.

**5. Ordem do Dia:** **a)** A lavratura da ata da assembleia geral de constituição na forma de sumário das deliberações; **b)** A constituição de uma sociedade por ações de capital fechado; **c)** A discussão do projeto de Estatuto Social da Companhia; **d)** A eleição dos membros da Diretoria da Companhia; **e)** A fixação da remuneração global dos Diretores da Companhia; **f)** O modo de funcionamento do Conselho Fiscal; e **g)** a autorização à administração para a prática de todos os atos necessários à efetivação das deliberações aprovadas.

**6. Deliberações:** Após a discussão dos temas da ordem do dia, foi deliberado(a) e aprovado(a), por unanimidade, sem qualquer restrição ou oposição:

**a)** A lavratura da presente ata na forma de sumário das deliberações;

**b)** A constituição de uma sociedade por ações de capital fechado com as seguintes características:

b.1) denominação social de **OBMX S/A**;

b.2) sede social na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 702, Gleba Fazenda Palhano, CEP 86.050-460, na Cidade de Londrina, Estado do Paraná;

b.3) objeto social de, nos termos da Lei nº 7.766/79 e da Lei nº 10.406/02, promover a edificação, compra, venda e locação de imóvel próprio, a ser constituído na área designada do imóvel registrado sob a matrícula nº 62.901 perante o 1º Ofício de Registro de Imóveis de Londrina;

b.4) capital social no valor de R\$ 1.000,00, representado por 2 (duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, emitidas pela Companhia neste ato,

com preço de emissão de R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos do art. 14 da Lei nº 6.404/76, sendo 1 (uma) ação subscrita e integralizada, neste ato, em moeda corrente nacional, pela **Asbor Administração De Bens Ltda.**, e 1 (uma) ação subscrita e integralizada, neste ato, em moeda corrente nacional, por **Isabela Mazão Bordin**, conforme Boletim de Subscrição que integra a presente como **Anexo II** e comprovante de depósito, no Banco do Brasil S/A ou em estabelecimento bancário autorizado pela CVM, da íntegra do valor do capital social realizado em dinheiro, constante do **Anexo III** à presente;

b.5) administração a ser exercida por uma Diretoria composta por 2 (dois) Diretores, sendo 1 (um) Diretor Presidente e 1 (um) Diretor Financeiro.

c) A redação do projeto de Estatuto Social, conforme texto constante do **Anexo IV** à presente, que passará a reger a Companhia;

d) A eleição dos seguintes membros para compor a Diretoria da Companhia por um mandato unificado de 3 (três) anos, permitida a reeleição, os quais tomam posse neste ato, mediante assinatura dos respectivos Termos de Posse constantes do **Anexo V** à presente, lavrados no Livro de Atas das Reuniões de Diretoria:

d.1) **SÉRGIO LEITE BORDIN**, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 21/01/1956, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.087.704-0 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 451.087.739-00, residente e domiciliado na Rua Montevidéu, nº 707, apto. 2.901, Guanabara, CEP 86.050-020, na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, como **Diretor Presidente**;

d.2) **LEANDRO FULGÊNCIO**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, nascido em 02/07/1983, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.220.311-7 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 044.774.529-85, residente e domiciliado na Rua Montevidéu, nº 707, Apto. 3202, Guanabara, 86.050-020, na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, como **Diretor Financeiro**;

e) A determinação de fixação do montante global da remuneração dos Diretores da Companhia em Assembleia Geral Ordinária;

f) O funcionamento do Conselho Fiscal de modo não permanente, devendo ser instalado a pedido dos acionistas, que neste ato decidem pela sua não instalação no exercício social vigente e nos exercícios sociais subsequentes, até que haja deliberação em contrário;

g) A autorização à administração para a prática de todos os atos necessários à efetivação das deliberações aprovadas.

**7. Encerramento, Lavratura e Leitura da Ata:** Nada mais havendo a tratar, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram suspensos os trabalhos para lavratura desta ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes como sinal de sua aprovação.

*A presente é cópia fiel da mantida na sede da Companhia.*

Londrina/PR, 18 de fevereiro de 2025.

---

**ÂNGELA MAZÃO BORDIN**  
Presidente da Mesa

---

**ISABELA MAZÃO BORDIN**  
Secretária da Mesa

**VISTO DE ADVOGADO:**

---

**Luís Eduardo Neto**  
OAB/PR nº 38.985

**ANEXO I À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL  
DE CONSTITUIÇÃO DA OBMX S/A**

**LISTA DE PRESENÇA**

ACIONISTAS	AÇÕES	%	ASSINATURAS
<b>ASBOR ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA.</b> , sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 04.379.205/0001-80, com seus atos constitutivos arquivados na JUCEPAR sob o NIRE 41.207.845.976, com sede na Rua Montevideu, nº 707, apto. 2.901, Guanabara, CEP 86.050-020, na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, neste ato representada por sua administradora, <u>Ângela Mazão Bordin</u> , brasileira, divorciada, empresária, nascida em 23/11/1957, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.488.445 SESP/PR, inscrita no CPF sob o nº 461.965.449-34, residente e domiciliada na Rua Montevideu, nº 707, apto. 2.901, Guanabara, CEP 86.050-020, na Cidade de Londrina, Estado do Paraná.	1	50%	
<b>ISABELA MAZÃO BORDIN</b> , brasileira, solteira, empresária, nascida em 04/07/1989, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.693.093-3 SESP/PR, inscrita no CPF sob o nº 052.314.839-90, residente e domiciliada na Rua Montevideu, nº 707, apto. 2.901, Guanabara, CEP 86.050-020, na Cidade de Londrina, Estado do Paraná.	1	50%	

A Presidente e a Secretária da Mesa certificam, neste ato, a presença dos acima listados, nos termos da IN DREI nº 81/2020.

Londrina/PR, 18 de fevereiro de 2025.

---

**ÂNGELA MAZÃO BORDIN**  
Presidente da Mesa

---

**ISABELA MAZÃO BORDIN**  
Secretária da Mesa

**ANEXO II À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL  
DE CONSTITUIÇÃO DA OBMX S/A**

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO**

Boletim de Subscrição de 2 (duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas neste ato, conforme deliberação na Assembleia de Constituição da Companhia.

ACIONISTAS	AÇÕES	ASSINATURAS
<p><b>ASBOR ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA.</b>, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 04.379.205/0001-80, com seus atos constitutivos arquivados na JUCEPAR sob o NIRE 41.207.845.976, com sede na Rua Montevideu, nº 707, apto. 2.901, Guanabara, CEP 86.050-020, na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, neste ato representada por sua administradora, <u>Ângela Mazão Bordin</u>, brasileira, divorciada, empresária, nascida em 23/11/1957, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.488.445 SESP/PR, inscrita no CPF sob o nº 461.965.449-34, residente e domiciliada na Rua Montevideu, nº 707, apto. 2.901, Guanabara, CEP 86.050-020, na Cidade de Londrina, Estado do Paraná.</p>	<p>1 (uma) ação ordinária, nominativa e sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$ 500,00 (quinhentos reais), subscrita e integralizada, neste ato, em moeda corrente nacional.</p>	
<p><b>ISABELA MAZÃO BORDIN</b>, brasileira, solteira, empresária, nascida em 04/07/1989, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.693.093-3 SESP/PR, inscrita no CPF sob o nº 052.314.839-90, residente e domiciliada na Rua Montevideu, nº 707, apto. 2.901, Guanabara, CEP 86.050-020, na Cidade de Londrina, Estado do Paraná.</p>	<p>1 (uma) ação ordinária, nominativa e sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$ 500,00 (quinhentos reais), subscrita e integralizada, neste ato, em moeda corrente nacional.</p>	

Londrina/PR, 18 de fevereiro de 2025.

---

**ÂNGELA MAZÃO BORDIN**  
Presidente da Mesa

---

**ISABELA MAZÃO BORDIN**  
Secretária da Mesa

**ANEXO III À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL  
DE CONSTITUIÇÃO DA OBMX S/A**

**COMPROVANTE DE DEPÓSITO**

26/02/2025 - BANCO DO BRASIL - 14:50:50  
835119002 0380

COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE  
EM DINHEIRO

CLIENTE: OBMX S A

AGENCIA: 0108-2

CONTA: 20.000.009-8

-----  
DATA 26/02/2025  
NR. DOCUMENTO 83.511.900.200.380  
VALOR DINHEIRO 1.000,00  
VALOR TOTAL 1.000,00  
-----

NR. AUTENTICACAO 5.BA0.33C.96A.249.186

LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,  
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

**ANEXO IV À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL  
DE CONSTITUIÇÃO DA OBMX S/A**

**ESTATUTO SOCIAL DA  
OBMX S/A**

**CAPÍTULO I  
DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

**Artigo 1º** A Companhia tem a denominação social de OBMX S/A e é uma sociedade anônima de capital fechado, com sede e foro na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 702, Gleba Fazenda Palhano, CEP 86.050-460, na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, regendo-se pela legislação aplicável e por este estatuto.

**Parágrafo único.** A sociedade, por decisão da diretoria, poderá abrir filiais, sucursais, escritórios ou agências, no Brasil ou no exterior.

**Artigo 2º** A Companhia tem como objeto social o propósito específico de, nos termos da Lei nº 7.766/79 e da Lei nº 10.406/02, promover a edificação, compra, venda e locação de imóvel próprio, a ser constituído na área designada do imóvel registrado sob a matrícula nº 62.901 perante o 1º Ofício de Registro de Imóveis de Londrina.

**Parágrafo único.** São ineficazes, em relação à Companhia, os atos, praticados por diretor ou preposto, que sejam estranhos ao objeto social e/ou que se realizem em desconformidade com a Constituição, as leis e este estatuto.

**Artigo 3º** A duração da Companhia é por prazo indeterminado.

**CAPÍTULO II  
CAPITAL SOCIAL E AÇÕES**

**Artigo 4º** O Capital Social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**, dividido em 2 (duas) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.

**Parágrafo primeiro.** Cada ação ordinária garante ao seu titular o direito a 01 (um) voto nas deliberações de acionistas da Companhia.

**Parágrafo segundo.** Os acionistas terão direito de preferência na subscrição de novas ações, nos aumentos de capital da Companhia, de acordo com a Lei nº 6.404/76.

**Artigo 5º** As ações poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros desde que assegurado o direito de preferência dos demais acionistas, em igualdade de condições e preço, para a respectiva aquisição.

**Artigo 6º** Os acionistas celebrarão Acordo de Acionistas, o qual apenas valerá entre os acionistas signatários, exceto se os demais ratificarem o documento, e será arquivado na sede da Companhia, devendo ser observado pelos acionistas e pelos órgãos da administração ("Acordo de Acionistas"), sendo que a sua inobservância implicará a nulidade das deliberações tomadas.

**Parágrafo primeiro.** As obrigações e responsabilidades decorrentes do Acordo de

Acionistas serão válidas em relação a terceiros a partir do momento em que tais documentos forem arquivados na sede da Companhia. Quaisquer atos, pactos ou contratos que versem sobre as ações da Companhia que não observarem as normas estipuladas no presente Estatuto Social e no Acordo de Acionistas serão nulos de pleno direito.

**Parágrafo segundo.** A Companhia compromete-se e obriga-se a cumprir e os acionistas se comprometem a fazer com que a Companhia cumpra, todas e quaisquer disposições do Acordo de Acionistas arquivado em sua sede social, durante todo seu respectivo período de vigência. A Companhia não registrará, consentirá ou ratificará, e os acionistas comprometem-se a fazer com que a Companhia não registre, consinta ou ratifique, qualquer voto, aprovação ou transferência de ações pretendida pelos acionistas, ou de qualquer diretor ou administrador que viole ou que seja incompatível com as disposições de referido Acordo de Acionistas ou que, de qualquer forma, possa prejudicar os direitos dos acionistas da Companhia ou violar o Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia. A Companhia não praticará qualquer ato, ou não deixará de praticar qualquer ato, e os acionistas comprometem-se a fazer com que a Companhia não pratique qualquer ato, ou não deixe de praticar qualquer ato, se o efeito de referida prática ou omissão violar ou for incompatível com as disposições do Acordo de Acionistas ou, de qualquer forma, possa prejudicar os direitos dos acionistas sob o Acordo de Acionistas, incluindo, sem limitação, a obrigação prevista no artigo 118, §8º, da Lei nº 6.404/76.

### **CAPÍTULO III** **ASSEMBLEIA GERAL**

**Artigo 7º** As Assembleias gerais ordinárias serão realizadas anualmente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses subsequentes ao término do exercício social, na sede da Companhia ou em qualquer outro lugar acordado pelos acionistas, para deliberar sobre as matérias contantes do artigo 132 da Lei nº 6.404/76, ao passo que as assembleias gerais extraordinárias poderão ser realizadas sempre que os interesses sociais assim exigirem.

**Artigo 8º** A Assembleia Geral será convocada pela Diretoria ou, em sua falta, pelas pessoas indicadas no artigo 123 da Lei nº 6.404/76, sendo seus trabalhos instalados e dirigidos por mesa composta de presidente e secretário.

**Parágrafo primeiro.** Será considerada regular aquela Assembleia Geral à qual comparecerem todos os acionistas, dispensando-se assim a convocação prévia.

**Parágrafo segundo.** A convocação para a Assembleia Geral deverá conter o local, data e hora em que será realizada, a ordem do dia, e, no caso de reforma do estatuto social, a indicação da matéria, nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404/76.

**Parágrafo terceiro.** O envio da convocação para a Assembleia Geral deverá ocorrer nos termos previstos no parágrafo 1º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76, com no mínimo 08 (oito) dias de antecedência, em primeira convocação, e no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência, em segunda convocação.

**Parágrafo quarto.** As Assembleias Gerais somente serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de acionista(s) representando, no mínimo, a maioria do capital votante da Companhia, e, em segunda convocação, com qualquer número.

**Parágrafo quinto.** As Assembleias Gerais serão presididas por quem o(s) acionista(s) representando a maioria do capital votante presente(s) à Assembleia

Geral vier(em) a eleger. O presidente da Assembleia Geral escolherá um dos presentes para secretariá-lo.

**Artigo 9º** Os acionistas poderão ser representados nas assembleias gerais por procuradores investidos dos poderes necessários para tanto.

**Artigo 10** Salvo em caso de expressa previsão legal de natureza mandatória em sentido contrário, as seguintes matérias serão de competência da Assembleia Geral:

- (i) qualquer reorganização ou venda total ou de parte substancial dos bens ou atividades da Companhia ou qualquer outra operação similar;
- (ii) a listagem da Companhia em qualquer bolsa de valores, no Brasil ou no exterior e qualquer emissão ou oferta de ações e outros valores mobiliários, representativos de capital ou de dívida, pela Companhia, no Brasil ou no exterior;
- (iii) qualquer alteração nos direitos inerentes aos tipos ou classes de ações ou resgate de ações emitidas pela Companhia;
- (iv) aumento ou redução do capital social da Companhia;
- (v) a alteração do estatuto social da Companhia;
- (vi) a distribuição de dividendos, juros sobre o capital próprio ou qualquer forma de remuneração dos acionistas da Companhia;
- (vii) pedido de autofalência, de recuperação judicial ou extrajudicial e de insolvência da Companhia;
- (viii) a nomeação, substituição e destinação, a qualquer tempo, dos diretores e membros do Conselho Fiscal da Companhia, quando instalado;
- (ix) a aprovação das demonstrações financeiras da Companhia e do relatório da administração; e
- (x) as matérias constantes do artigo 136 da Lei nº 6.404/76.

**Artigo 11** Salvo em caso de expressa previsão legal de natureza mandatória e/ou estatutária em sentido contrário ou se o Acordo de Acionistas prever quórum mais restrito, as matérias submetidas à Assembleia Geral serão aprovadas mediante voto afirmativo de acionista(s) representando a maioria do capital social da Companhia. Havendo qualquer dúvida quanto ao quórum aplicável, prevalecerá o quórum mais restrito.

#### **CAPÍTULO IV** **ADMINISTRAÇÃO**

**Artigo 12** A administração da Companhia será exercida por uma Diretoria composta por 2 (dois) Diretores, sendo: (I) Diretor Presidente e (II) Diretor Financeiro.

**Artigo 13** Compete à Diretoria a gestão dos negócios sociais, observadas as deliberações da Assembleia Geral, bem como representar a Companhia, ativa e passivamente, em juízo e fora dele, e ainda a prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitados os limites previstos em lei e no presente Estatuto Social.

**Parágrafo primeiro.** A representação da Companhia deverá se dar por (i) 2 (dois)

Diretores, em conjunto; (ii) 1 (um) Diretor e um (1) procurador com poderes para tanto, em conjunto; ou (2) dois procuradores com poderes para tanto, em conjunto.

**Parágrafo segundo.** Os instrumentos de mandato serão sempre outorgados e firmados pela assinatura do Diretor Presidente em conjunto com o Diretor Financeiro, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção da procuração para fins judiciais, terão vigência de até 1 (um) ano, sendo vedado o substabelecimento.

**Artigo 13** Compete ao Diretor Presidente:

- a) convocar e presidir as Assembleias Gerais, ordinárias e extraordinárias, da Companhia;
- b) definir os planos gerais da política administrativa da Companhia.

**Artigo 14** Compete ao Diretor Financeiro:

- a) prestar auxílio à contabilidade, inclusive na elaboração de balancetes mensais e balanço anual da Companhia;
- b) autorizar recebimentos e pagamentos, auxiliando no gerenciamento dos valores financeiros, ativos e passivos da Companhia; e
- c) definir os planos gerais da política administrativa da Companhia.

**Artigo 15** Compete ao Diretor Presidente, em conjunto com o Diretor Financeiro, assinar documentos destinados à movimentação financeira, bem como contratos, abertura, movimentação e encerramento de conta corrente, cheques, ordem de pagamentos e demais documentos que tenham repercussão econômico-financeira para a Companhia.

**Artigo 16** Os Diretores serão eleitos pela Assembleia Geral para mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição, entre pessoas residentes no país, acionistas ou não, de reconhecida competência profissional.

**Parágrafo primeiro.** A substituição dos membros da Diretoria dar-se-á por deliberação da Assembleia Geral, na forma prevista neste Estatuto Social, em caso de: (i) vacância do cargo de quaisquer dos membros (inclusive em decorrência de destituição); e (ii) encerramento de seus respectivos mandatos.

**Parágrafo segundo.** O mandato dos membros da Diretoria se estenderá até o ato de investidura dos novos membros eleitos, nos termos do parágrafo 4<sup>o</sup> do artigo 150 da Lei nº 6.404/76.

**Artigo 17** A Diretoria reunir-se-á mediante convocação do Diretor Presidente, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, indicando data, hora, local e ordem do dia.

**Parágrafo primeiro.** As reuniões de Diretoria serão realizadas na sede da Companhia ou em outro lugar definido pela unanimidade dos Diretores.

**Parágrafo segundo.** As reuniões serão instaladas com a presença dos 2 (dois) Diretores, e serão presididas pelo Diretor Presidente.

**Parágrafo terceiro.** As deliberações em reunião de Diretoria serão tomadas por unanimidade.

## **CAPÍTULO V** **CONSELHO FISCAL**

**Artigo 18** A Companhia terá um Conselho Fiscal não permanente, composto de 03 (três) membros efetivos e de suplentes em igual número, acionistas ou não, que funcionará somente nos exercícios em que for instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionista(s) que represente(m) no mínimo 51% (cinquenta e um por cento) das ações com direito a voto.

## **CAPÍTULO VI** **EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E RESULTADOS**

**Artigo 19** O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano.

**Artigo 20** Ao fim de cada exercício social, a Diretoria irá elaborar o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas pela lei, as quais deverão exprimir com clareza a situação do patrimônio da Companhia e as mutações ocorridas no exercício.

**Parágrafo primeiro.** A Companhia poderá levantar balanços intermediários e, por deliberação da Assembleia Geral, declarar e distribuir dividendos à conta dos lucros apurados nesses balanços ou de reservas de lucros. Os dividendos distribuídos nos termos deste Parágrafo Primeiro poderão ser imputados ao dividendo obrigatório.

**Parágrafo segundo.** A Companhia poderá remunerar os acionistas mediante pagamento de juros sobre capital próprio, na forma e dentro dos limites estabelecidos em lei. A remuneração paga nos termos deste artigo poderá ser imputada ao dividendo obrigatório.

**Artigo 21** Do resultado apurado em cada exercício social serão deduzidos, antes de qualquer outra destinação, os prejuízos acumulados e as provisões para o imposto de renda e demais tributos sobre ele incidentes. Do lucro líquido apurado serão aplicados, antes de qualquer outra destinação:

- (a) 5% (cinco por cento) na constituição de Reserva Legal, limitada a 20% (vinte por cento) do capital social;
- (b) 95% (noventa e cinco por cento) para distribuição aos acionistas, na proporção de seu capital social, salvo se de outra forma expressamente deliberado;
- (c) O saldo remanescente será objeto de proposta de destinação a ser apresentada pela Diretoria da Companhia, nos termos do parágrafo 3º do artigo 176 da Lei nº 6.404/1976, a qual será registrada nas demonstrações financeiras, devendo a Assembleia Geral deliberar sobre a aprovação ou não da proposta.

## **CAPÍTULO VII** **DISSOLUÇÃO**

**Artigo 22** A Companhia será dissolvida nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação, nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar durante o período.

## **CAPÍTULO VIII** **DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 23** Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos nos termos das

atribuições da Assembleia Geral, atendo-se à Lei das S.A. e demais legislações pertinentes.

**Artigo 24** Todo e qualquer conflito derivado do presente Estatuto Social deverá ser dirimido perante o Foro da Cidade de Londrina, Estado do Paraná.

Londrina/PR, 18 de fevereiro de 2025

**ACIONISTAS:**

---

**ASBOR ADMINISTRAÇÃO DE BENS  
LTDA.**

Representada por: Ângela Mazão Bordin

---

**ISABELA MAZÃO BORDIN**

**VISTO DE ADVOGADO:**

---

**Luís Eduardo Neto**

OAB/PR nº 38.985

**ANEXO V À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL  
DE CONSTITUIÇÃO DA OBMX S/A**

**TERMO DE POSSE**

Na forma do disposto no art. 149 da Lei nº 6.404/76, pelo presente instrumento, o Sr. **SÉRGIO LEITE BORDIN**, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 21/01/1956, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.087.704-0 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 451.087.739-00, residente e domiciliado na Rua Montevideu, nº 707, apto. 2.901, Guanabara, CEP 86.050-020, na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, toma posse como Diretor Presidente da **OBMX S/A**, sociedade por ações de capital fechado, com sede na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 702, Gleba Fazenda Palhano, CEP 86.050-460, na Cidade de Londrina, Estado do Paraná ("**Companhia**"), por um mandato unificado de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição, cargo para o qual foi eleito na Assembleia de Constituição da Companhia realizada na presente data.

O Sr. **SÉRGIO LEITE BORDIN** declara, sob as penas da lei, que não está impedido por lei especial de exercer o cargo para o qual foi eleito, nem está condenado ou sob os efeitos de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública ou a propriedade, estando ciente do disposto no art. 147 da Lei nº 6.404/76.

---

**SÉRGIO LEITE BORDIN**

## TERMO DE POSSE

Na forma do disposto no art. 149 da Lei nº 6.404/76, pelo presente instrumento, o Sr. **LEANDRO FULGÊNCIO**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, nascido em 02/07/1983, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.220.311-7 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 044.774.529-85, residente e domiciliado na Rua Montevideu, nº 707, Apto. 3202, Guanabara, 86.050-020, na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, toma posse como Diretor Financeiro da **OBMX S/A**, sociedade por ações de capital fechado, com sede na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 702, Gleba Fazenda Palhano, CEP 86.050-460, na Cidade de Londrina, Estado do Paraná ("**Companhia**"), por um mandato unificado de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição, cargo para o qual foi eleito na Assembleia de Constituição da Companhia realizada na presente data.

O Sr. **LEANDRO FULGÊNCIO** declara, sob as penas da lei, que não está impedido por lei especial de exercer o cargo para o qual foi eleito, nem está condenado ou sob os efeitos de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública ou a propriedade, estando ciente do disposto no art. 147 da Lei nº 6.404/76.

---

**LEANDRO FULGÊNCIO**



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa OBMX S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02295999901	LUIS EDUARDO NETO
04477452985	LEANDRO FULGENCIO
05231483990	ISABELA MAZAO BORDIN
45108773900	SERGIO LEITE BORDIN
46196544934	ANGELA MAZAO BORDIN



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2025 14:09 SOB N° 41300331472.  
PROTOCOLO: 250889102 DE 28/02/2025.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12503917584. CNPJ DA SEDE: 59770897000185.  
NIRE: 41300331472. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/02/2025.  
OBMX S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)